


4

CONTRATO AVULSO N.º 161/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR CONSULTA PRÉVIA, PARA
“CASTELO MÁGICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO”** _____

_____ **VALOR DO ACTO: €65.500,00 + IVA**

_____ Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, _____, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: DOMINGO SONORO, UNIPessoal, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua Sociedade 22 de Maio, nº 17 – Idanha - Belas, 2605 - 117 Belas, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e de pessoa colectiva **514 313 293**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso:

subscrita em 05-11-2019 e válida até 05-11-2020, representada neste acto por **Pedro Miguel Casimiro**, portador(a) do Cartão de Cidadão nº _____ válido até _____ com domicílio profissional na Rua Sociedade 22 de Maio, nº 17 – Idanha - Belas, 2605 - 117 Belas, que outorga na qualidade de Gerente Único da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela certidão permanente da Sociedade, atrás referida. _____

_____ O Presidente da Câmara, por despacho de 22 de Novembro do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por consulta prévia, no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua actual redação, e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) **“Castelo Mágico - Aquisição de Serviços de Animação”**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta

adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do Contrato da presente prestação de serviços, e em nome da Entidade Adjudicante, a(o) Dr.ª

nomeado(a) por despacho do Presidente da Câmara de 18 de Novembro do corrente ano. _____

2. Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 22 de Novembro do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objeto:** _____

O presente contrato tem como objecto “**Castelo Mágico - Aquisição de Serviços de Animação**”, a decorrer entre 30 de novembro de 2019 e 5 de janeiro de 2020, sem contar com montagem e desmontagem no Castelo de Montemor-o-Velho, ficando estes serviços sujeito às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Prazo:** _____

1 - A presente aquisição terá início após a outorga do contrato. _____

2 - O contrato mantém-se em vigor até à realização do serviço ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das disposições acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

____ **3ª. Preço Contratual:** _____

1 - Pela prestação de serviços objecto do presente Contrato, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar ao prestador de serviços **€65.500,00**, valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. _____

2 - O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante. _____

____ **4ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e

compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02 e económica: 020225 – Outros Serviços**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **33466/2019**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a presente prestação de serviços se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2019, sob o **Código de GOP: objectivo 2; programa 251; projectos 2017/9; acção 7 – Outros Serviços**, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ **5º. Condições de Pagamento:** _____

1 - A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos das cláusulas anteriores, deve ser paga da seguinte forma: 30% aquando da assinatura do contrato, 30% no início do evento e 40% no final da prestação de serviços. _____

2 - Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores apresentados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

____ **6º. Caução** _____

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução. _____

____ **7º. Obrigações principais do fornecedor:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais: _____

a) Realizar os serviços identificados na sua proposta; _____

b) Garantia dos serviços; _____

c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato; _____

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que se

processa a execução contratual, bem como conceder todos os esclarecimentos que se justificarem no prazo indicado pela entidade adjudicante; _____

e) Manter sigilo e confidencialidade. _____

3 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações: _____

a) O serviço tem as seguintes especificações técnicas: _____

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30 de novembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Castelo de Montemor-o-Velho
CHEGADA DO PAI NATAL E ANIMAÇÃO DO RECINTO	Chegada Pai Natal dia 1 Dez (20 + 1 elem.) Chegada Pai Natal (quarta a domingo) com 4 + 1 elem. Animação com 4 elementos (quarta a domingo)
ESPECTÁCULOS NATAL QUARTA A DOMINGO	Peça de teatro/musical, criado especificamente para Montemor-o-Velho, espelhando algumas personagens locais, tematizando o Natal Mágico. Com a duração de 60 minutos cada, nos horários: quarta a sexta, às 11h e às 15h; sábado e domingo às 18h. Peça de teatro/musical com a duração de 30/40 minutos por sessão, sábados e domingos, com duas sessões, sempre com a presença de, pelo menos, 3 a 4 elementos. PROGRAMA ESPECTÁCULOS: Datas: 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 dezembro Sessões: 2 por dia. 12h00 e 15h30 • 06 - Bela e o Monstro • 07 - Elsa & Anna • 13 - Branca de Neve • 14 - Timon & Pumba • 20 - Génio da Lâmpada • 21 - Duendes Cantores • 27 - Vaiana • 28 - Peter Pan TOTAL DE SESSÕES: 16 PALCO SECUNDÁRIO Total de 640min. de espectáculos
NOTA: Inclui alojamento e refeições	

b) Obrigação de cumprimento dos termos gerais a apresentar na proposta até ao termo da execução do contrato. _____

____ **8ª. Resolução por parte da entidade adjudicante:** _____

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, não ficando a entidade adjudicante obrigada ao pagamento de qualquer indemnização. _____

____ **9ª. Resolução por parte da entidade adjudicatária:** _____

O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP, _____

____ **10ª. Penalidades contratuais:** _____

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, até ao limite de 20% sem prejuízo de poder resolver o contrato. _____

2 - Nos casos de ser atingido o limite do número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por razões de interesse público, o limite pode ser elevado até 30% do preço contratual. _____

3 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente. _____

____ **11ª. Foro competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada competência do Tribunal Administrativo da área do Município de Montemor-o-Velho, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

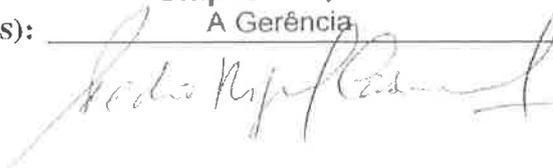
____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____



Domingo Sonoro
Unipessoal, Lda
A Gerência

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____



Contrato de Aquisição de Serviços, por consulta prévia, para “Castelo Mágico - Aquisição de Serviços de Animação”

Adjudicação: Despacho de 22 de Novembro de 2019

Empresa: Domingo Sonoro, Unipessoal, Lda.

Prazo de Vigência: terá início após a outorga do contrato

Valor do Contrato: €65.500,00 + IVA

A Técnica Superior,
[Assinatura]
(26-11-2019)

Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRATO: 152/2019

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 33466/2019

Código de GOP - 2 251 2017/9 Ac 7 Outros Serviços		
Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%
Classificação Funcional - 251		
Orçamento para o ano de 2019		
Classificação Orgânica - 02		
Classificação Económica - 020225 Outros serviços		
1	Dotação Inicial	734 250,00
2	Reforços / Anulações	147 400,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	881 650,00
5	Compromissos assumidos	789 447,11
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	92 202,89
7	Compromisso relativo à despesa em análise	80 565,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	11 637,89

Data - 27-11-2019

Assinatura do responsável

[Assinatura]

- 1 Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
- 2 Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
- 3 Valor das Cativações (+/-), caso as haja
- 4 1 + 2 - 3
- 5 Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
- 6 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
- 7 Valor do Cabimento em análise (actual)
- 8 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)